4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 363,69

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.041)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.192,85

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.038)

08.244.0106.2067.0000 Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.030)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.266,70

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.030)

TOTAL GERAL R$ 54.043,72

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Superávit financeiro: (subtotal) R$ 33.043,72

- superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2022.

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R$ 21.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2066.0000 Manutenção das Atividades do CRAS

Ficha 398: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R$ 21.000,00

TOTAL GERAL R$ 54.043,72

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), as Atividades 2066 (Manutenção das Atividades do CRAS) e 2067 (Manutenção das Ações de Apoio à Gestão) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.355 (LDO/2023), de 29/06/2022, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.404 (LOA 2023), de 06/12/2022, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 6 de junho de 2023.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

LEI Nº 1.439, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) destinados a inclusão no orçamento vigente, fichas de despesa em virtude do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício 2022, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete do (a) Prefeito (a)

02.01.01 Gabinete

04.122.0045.2003.0000 Manutenção do Gabinete do (a) Prefeito (a)

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 118.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.02.01 Departamento de Administração

04.122.0045.2006.0000 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 40.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

02.04.02 Departamento de Meio Ambiente

18.541.0847.2016.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 20.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.05.02 Departamento de Estradas de Rodagem

26.782.0260.2022.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 15.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0120.2028.0000 Manutenção do MAC – Média e Alta Complexibilidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 310.000)

T O T A L G E R A L R$ 273.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2022.

Art. 2º Ficam ajustados os programas 0045 (Gestão Político Administrativa), 0847 (Desenvolvimento do Meio Ambiente), 0260 (Estradas Vicinais) e 0120 (Atendimentos a UBS), as Atividades 2003 (Manutenção do Gabinete do (a) Prefeito (a)), 2006 (Manutenção do Departamento de Administração), 2016 (Manutenção do Departamento do Meio Ambiente), 2022 (Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI) e 2028 (Manutenção do MAC – Média e Alta Complexibilidade) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.355 (LDO/2023), de 29/06/2022, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.404 (LOA 2023), de 06/12/2022, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 6 de junho de 2023.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.700, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Confere Permissão de Uso a Título Precário de bens móveis e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA*, Prefeito do Município de Indiaporã – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc...,

CONSIDERANDO que o tratamento e gestão de resíduos é um tema de relevância ambiental e social;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação, execução de serviços e operacionalização de uma central de tratamento e gestão de resíduos da construção civil;

CONSIDERANDO a compatibilidade do teor do presente documento com as diversas normas e regulações específicas sobre o tema, e sobre aspectos legais referentes à aditamento de contratual;

D E C R E T A: -

Art. 1º A Permissão de Uso à Título Precário, a empresa ***FLAVIO JUNIOR DA COSTA PAVANELLO ME – CNPJ: 29.189.722/0001-18***, de bens móveis específicos, de propriedade da Municipalidade, cujo objetivo é a melhor realização dos serviços a serem prestados na Central de Gestão e Tratamento de Resíduos da Construção Civil, a ser instalada no Município.

I – Tais bens móveis, embora concedida Permissão de Uso, serão reversíveis ao Município quando da extinção da concessão, conforme contrato celebrado entre as partes.

Parágrafo único. O termo bens mencionado no "caput" refere-se à bens móveis municipais que seriam considerados inservíveis e vendidos como sucata, e que serão recuperados pela empresa Permissionária.

Art. 2º Os bens sobre os quais recaem tal permissão são:

a) 01 (um) Veículo de Tração Mecânica, Pá Carregadeira, da marca Hyundai, Modelo HL740-7A.

b) 34 (trinta e quatro) Caçambas de Entulho e Estacionárias de 3 e 5m³.

c) 01 (um) Picotador de Galhos e Podas, da marca Ecológica, modelo PGM – 8

d) 01 (um) Poliguindaste para levantamento e carregamento de caçambas estacionárias e entulhos.

e) 01 (um) Veículo de Tração Mecânica, Caminhão Basculante Cargo 1317 e Ford, ano/modelo 2010/2011, Branco, Diesel, Placas CZA-5321.

Parágrafo único. Os bens descritos nos itens "a" a "d" terão prazo de permissão de uso até 19 de janeiro de 2038, podendo ser prorrogado, caso haja prorrogação do contrato celebrado entre as partes. O bem descrito no item "e" terá prazo de permissão de uso de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 7 de junho de 2023.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –